QUINTA•FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024 • ANO XI | Nº 1703

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Abilio Pereira, 232 - Centro	77 3682-2122	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OUTROS DOCUMENTOS

- RESULTADO FINAL EDITAIS PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB - EDITAL ALDIR BLANC DE IUIU

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
77 3682-2122/2009 pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

DECRETO Nº 109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU - BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA;

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a candidata eleita para o cargo de prefeita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo 2025-2028, notadamente no início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição de governo na Administração Pública Municipal visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, preparando os atos de iniciativa da nova prefeita, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a prefeita eleita possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Transição, cujo atividades não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse público:

I. MEMBROS INDICADOS PELO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL:
   a) Phelipe Alves de Almeida – Secretário-chefe de Gabinete;
   b) Maria Sônia Ribeiro da Silva – Secretária de Administração e Finanças;
   c) Elizete Alves de Souza Pereira – Secretária de Educação e Cultura;
   d) Jairo Henrique Moreira Prado – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
   e) Osana Malheiros Vilas Boas – Secretária de Saúde;
   f) Iranildo Ramos de Oliveira – Secretário de Infraestrutura;
   g) Nilton Lopes Moitinho – Assessor de Relações Institucionais;
   h) Carla Maria Reis de Araújo Nunes Santos – Controladora Geral do Município;
   i) Fhad Zuliani da Costa Castro – Jurídico do Município;
   j) Eva Fernandes Santana - Diretora do Departamento de Contabilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
77 3682-2122/2009 pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

II. MEMBROS INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:
   a) Allisson da Silva Lopes;
   b) Thiago Ramos Lima;
   c) Vicente Cristo Lopes Filho;
   d) Márcia Rangele Souza Santos;
   e) Euclenia Donato de Barros;
   f) Charles William Lopes Rejala;
   g) Robson Barbosa dos Santos;
   h) Robison Cristo Lopes.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Transição de Governo terão acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração do Município e a relação de cargos e funções públicas, dentre outras informações.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Na finalização dos trabalhos para qual foi instituída, a Comissão de Transição de Governo, de que trata este Ato, será desfeita após a devida elaboração do Relatório Conclusivo de Transição de Governo o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe do Gabinete
Decreto nº 021/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC
Praça Santa Luzia, s/nº – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
77 3682-2356 seduciuiu@hotmail.com CNPJ: 30.330.012/0001-45

RESULTADO FINAL EDITAIS PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB - EDITAL ALDIR BLANC DE IUIU/BA

A Assessoria Cultural dos Editais Paulo Gustavo e Aldir Blanc, com execução de responsabilidade da SEDUC - Secretaria de Educação e Cultura de Iuiu - BA, através do Assessor Cultural, Adilson de Souza Santos, apresenta as propostas selecionadas para recebimento de PREMIAÇÃO dos Editais Paulo Gustavo e Aldir Blanc de Iuiu - BA, sendo aprovados os proponentes:

ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
Proponente	CPF/CNPJ
Tainara Coelho	094.365.785-71
Jussemar Caldeira da Silva	005.005.915-71
Delvagna Guedes Lisboa	039.214.425-59
Marcone Moreira Santana	032.374.685-33
Camila Barreto Tanan Rodrigues	033.473.735-45
Armando de Souza Santana	038.916.255.88
Lindelci Alves de Souza	899.096.905-00
Hernestina Pereira da Silva Ribeiro	709.168.025-15
Maília Ferreira Santos Araújo	044.738.615-89

ARTES DIVERSAS	
Proponente	CPF/CNPJ
Kaio Henrique Pires Brito	055.656.675-00

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
Proponente	CPF/CNPJ
Jussan Lima Santos	042.944.235-10

PRODUÇÕES ESCOLARES	
Proponente	CPF/CNPJ
Neri Cristina Lacerda Magalhães Santana	005.765.915-05
Valdirene de Jesus Alves da Veiga	987.344.155-72

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC
Praça Santa Luzia, s/nº – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
77 3682-2356 seduciuiu@hotmail.com CNPJ: 30.330.012/0001-45

- Entrega de documentos e assinatura de termo de compromisso até 30 de novembro na SEDUC - Demais informações na SEDUC.
- A execução das ações deverá ocorrer em evento realizado em escolas municipais e estadual com data e local definidos em reunião realizada na secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iuiu.

Iuiu-BA, 26 de novembro de 2024.

Elizete Alves de Souza Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 28/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F323-DAA7-5444-C83D-39EB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F323-DAA7-5444-C83D-39EB

Hash do Documento

da7f45eb204dac22450aa7da12ba0b81bef703a7cef9d136e3c1ce8312d37a14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/11/2024 18:08 UTC-03:00